



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES
 DISQUE CAIXA 0800 726 0101
 OUVIDORIA 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Cedente MICRO ASSIST INFORMATICA LTDA				CPF/CNPJ 62.797.899/0001-72	Agência / Código do Cedente 4846/612222-1
Endereço do cedente RUA CEL JOSE DOMINGUES VASC 195 - VL ADYANA - S J CAMPOS				UF SP	CEP 12243840
Data do documento 10/07/2017	Nº do documento FL4108	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 10/07/2017	Nosso Número 14/000000000001764-2
Sacado FLAVIO AUGUSTO DA SILVA				CPF/CNPJ 109.659.338-65	
Endereço do sacado AVENIDA SALMAO 663 SL 71 - JD AQUARIUS - S J CAMPOS				UF SP	CEP 12246-260
Sacador/avalista				CPF/CNPJ	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

MULTA DE R\$: 9,47 APOS : 13/07/2017
 JUROS DE R\$: 1,56 AO DIA

PROTESTAR APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PROTESTO AUTOMATICO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
R\$			13/07/2017	473,36	

Recebimento através do cheque n. _____ do Banco _____
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.



104-0 10496.1227 21000.100046 0000.176404 1 72190000047336

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE					Vencimento 13/07/2017
Cedente MICRO ASSIST INFORMATICA LTDA				CPF/CNPJ 62.797.899/0001-72	Agência / Código do Cedente 4846/612222-1
Data do documento 10/07/2017	Nº do documento FL4108	Espécie de docto. DM	Carteira 01	Moeda R\$	Quantidade NAO
Data do processamento 10/07/2017				Nosso Número 14/000000000001764-2	
Use do Banco				(-) Valor do Documento 473,36	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):					(-) Desconto
MULTA DE R\$: 9,47 APOS : 13/07/2017					(-) Outras Deduções/Abatimentos
JUROS DE R\$: 1,56 AO DIA					(+) Mora/Multa/Juros
PROTESTAR APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO					(+) Outros Acréscimos
PROTESTO AUTOMATICO					(=) Valor Cobrado
Sacado: FLAVIO AUGUSTO DA SILVA				CPF/CNPJ 109.659.338-65	
Sacador/Avalista: AVENIDA SALMAO 663 SL 71 - JD AQUARIUS				UF: SP	CEP: 12246-260
				CPF/CNPJ	



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

13/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 10:22:08
488404884 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FLAVIO AUGUSTO DA SILVA
AGENCIA: 4884-4 CONTA: 6.059-3

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10496122272100010004600000176404172190000047336
NR. DOCUMENTO 71.301
DATA DO PAGAMENTO 13/07/2017
VALOR DO DOCUMENTO 473,36
VALOR COBRADO 473,36

NR.AUTENTICACAO 0.E34.D54.197.B9C.53E

Central de Atendimento BE
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

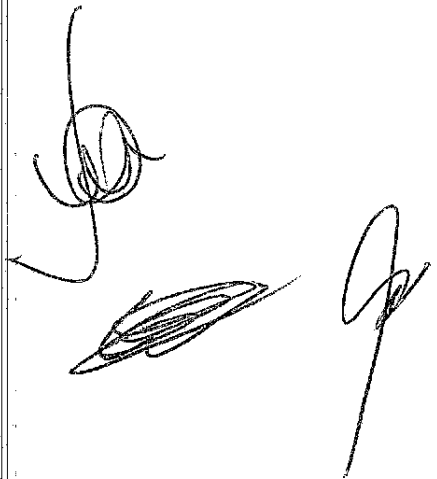
Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

São José dos Campos, 12 de Dezembro de 2016

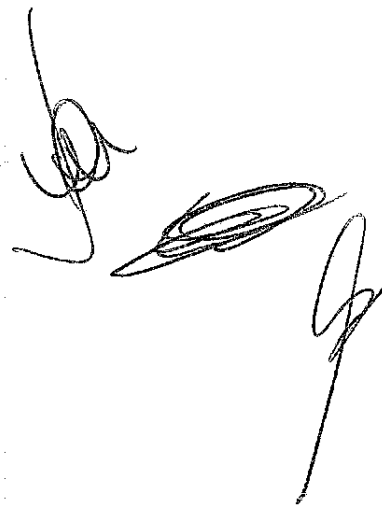
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PA0125L

Pelo presente instrumento particular, de um lado, Flávio Augusto da Silva, de nacionalidade Brasileira, estado civil casado(a), portador(a) do RG nº 220.5187-13 SSP SP e do CPF nº 109.659.338-65, com sede na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Av Salmão, 663 Sl 71 Jardim Aquários, neste ato representada por, doravante designado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, **MICRO ASSIST INFORMÁTICA LTDA.**, sediada na Rua Coronel José Domingues de Vasconcelos, nº. 195, na Cidade de Caçapava, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.797.899/0001-72 e Inscrição Estadual sob n.º 645.147.850-112, neste ato representada por PAULO WILLIAM DE OLIVEIRA, de nacionalidade Brasileira, estado civil casado, portador do RG nº 47.852.810-3 e do CPF nº 314.693.328-41, doravante simplesmente designada **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado firmar o presente contrato que será regulado pelas seguintes cláusulas e demais documentos anexos como segue:



Sumário

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO DO CONTRATO	3
3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA	3
4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA	4
5. VIGÊNCIA	4
6. REMUNERAÇÃO	5
7. SUPORTE TÉCNICO	5
8. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES	6
9. RESOLUÇÃO	7
10. RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL	7
11. DA RESCISÃO, DISTRATO e RENÚNCIA	8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8
13. FORO	9
ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA	10
TABELA 1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA	10



1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Considerando que a **LOCADORA** é uma empresa constituída com o fim de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática.

1.2. Considerando que a **LOCATÁRIA** é uma entidade sindical, constituído para fins de defesa e representação legal dos interesses difusos coletivos ou individuais dos servidores públicos federais da carreira de ciência e tecnologia do setor aeroespacial.

2. OBJETO DO CONTRATO

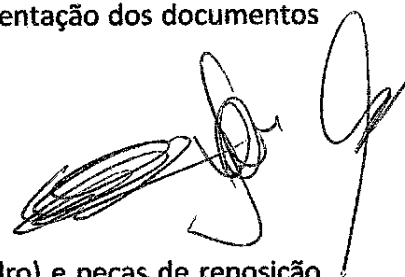
O presente tem como objeto, a locação, pela **LOCATÁRIA**, de equipamentos de informática com a seguintes técnicas de acordo com a **Tabela 1 no ANEXO I** – Relação de equipamentos e franquia no **ANEXO I**:

2.1. Os equipamentos e periféricos objeto da presente locação, caracterizados na cláusula **ANEXO I**, entregues nesta data em perfeitas condições de uso, constatado pela **LOCATÁRIA**, nas mesmas condições deverão ser devolvidos, tolerando-se apenas o desgaste natural, em uso regular, cuja regularidade será verificada por técnico da **LOCADORA** ao final do contrato; estando internamente lacrados e identificados. Em caso de avaria, extravio ou perda do equipamento por negligência, imprudência ou imperícia, a **LOCATÁRIA** devolverá outro equipamento com, no mínimo, as mesmas características e desempenho ou de modelo similar com as mesmas especificações técnicas. O fechamento do contrato dar-se-á caso a análise de crédito da empresa seja aprovada com apresentação dos documentos exigidos e liberação do departamento fiscal da **LOCADORA**.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. Fornecer mão de obra especializada, suprimentos (toner e cilindro) e peças de reposição para problemas de hardware que o(s) equipamento(s) fornecidos pela **LOCADORA** venha(m) apresentar durante a vigência do contrato, exceto para reposição de peças consumíveis e para casos de mal-uso do equipamento e configuração.

3.2. Realizar diagnóstico em caso de problemas e repará-lo empregando a técnica necessária para este mister, exceto se ficar constatado que a **LOCATÁRIA** tenha ligado o equipamento em tensão errada, utilizado o equipamento fora dos padrões especificados no manual do



fabricante, em razão de queda ou qualquer dano físico ao equipamento decorrente de mal uso.

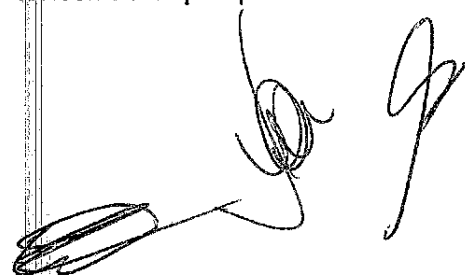
- 3.3. Caso seja detectada alguma destas situações, será gerado um orçamento e enviado para cobrir os custos de reparo que ficarão a cargo da **LOCATÁRIA**.
- 3.4. Emitir os competentes documentos fiscais de prestação dos serviços à **LOCATÁRIA** e recolher todos os tributos e encargos incidentes sobre eles.
- 3.5. Comprometer-se a prestar os serviços objetos deste Contrato utilizando-se de empregados ou prepostos devidamente qualificados para a sua execução.
- 3.6. Responder pela idoneidade dos serviços prestados e por sua qualidade, obrigando-se a prestá-los com diligência e probidade, respeitados os preceitos técnicos e éticos vigentes.
- 3.7. Em caso de obsolescência programada ou não, compromete-se ainda a **LOCADORA** substituir a impressora descrita anteriormente sem qualquer ônus para a **LOCATÁRIA** por modelo igual ou similar que possua as mesmas características técnicas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

- 4.1. Utilizar os equipamentos de acordo com as orientações técnicas e manual do fabricante;
- 4.2. Em caso de problemas decorrentes de mal-uso do equipamento, fazer a reposição do mesmo por outro equipamento de mesmo modelo ou modelo superior da mesma marca ou ainda fazer o ressarcimento do valor a **LOCADORA** com base no valor de mercado do equipamento.
- 4.3. Garantir o cumprimento das obrigações que lhe compete nos termos deste Contrato, notadamente a obrigação de pagar os valores relativos aos serviços contratados.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O presente instrumento terá início com a assinatura das partes, permanecendo válido por 48 (quarenta e oito) meses subseqüentes, podendo ser cancelado a qualquer momento com observação da **Cláusula 11.3**.



5.2. Ocorrendo o término ou a rescisão deste contrato por quaisquer motivos, a **LOCADORA** deverá, imediatamente, devolver à **LOCATÁRIA** todos os equipamentos suscitados na cláusula 2ª, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6. REMUNERAÇÃO

6.1. Em contrapartida à presente locação do equipamento, a **LOCADORA** pagará à **LOCATÁRIA** o montante mensal fixo de **R\$473,36 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)** pela franquia estipulada no **ANEXO I**. A primeira parcela deverá ser paga após o primeiro fechamento, que será no último dia útil de cada mês, onde será realizada a leitura dos contadores e emitida a fatura para pagamento no dia 10 de cada mês referente ao período utilizado. Caso haja excedente à franquia estipulada no **ANEXO I**, será cobrado R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) por página excedente à franquia, sendo estas comprovadas mediante apresentação do contador de páginas da impressora, e o valor será acrescentado ao valor do contrato. O faturamento sempre será referente ao período anterior utilizado, sendo este valor reajustado a cada período de **12 (doze) MESES** conforme a variação do IGP-M, ou na sua ausência, por índice que venha a substituí-lo.

6.2. O descumprimento pela **LOCADORA** do pagamento da remuneração a **LOCATÁRIA** sujeitá-la-á ao pagamento de multa compensatória, no montante de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, o qual deverá ser corrigido monetariamente desde a data do vencimento e até a data do pagamento pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado) calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

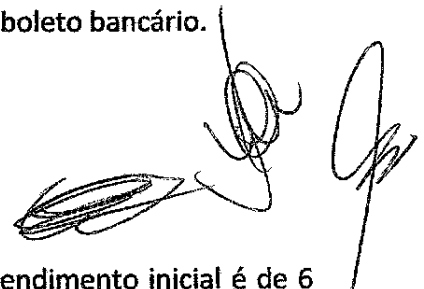
6.3. A nota fiscal deverá ser entregue à **LOCADORA**, pela **LOCATÁRIA**, sob a forma fatura de locação.

6.4. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito, cheque ou boleto bancário.

7. SUPORTE TÉCNICO

7.1. PRAZO PARA ATENDIMENTO

Caso o equipamento venha apresentar defeito, o prazo para o atendimento inicial é de 6 (seis) horas úteis, assim entendidas aquelas constantes no item 7.2, e calculadas a partir da abertura do chamado no sistema disponibilizado pela **LOCADORA**. A pronta operacionalização dos equipamentos se dará de acordo com a disponibilidade de peças quando necessário. Caso



essas peças não estejam disponíveis dentro do período de 12 horas, contados a partir do horário da abertura do chamado, efetuado em sistema disponibilizado pela **LOCADORA**, a mesma se obriga a colocar a disposição da **LOCATÁRIA** um equipamento backup semelhante até que o problema seja solucionado.

7.2. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira das 08h às 18h.

7.3. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS

O transporte dos equipamentos da sede da **LOCATÁRIA** para o laboratório da **LOCADORA** e deste para a **LOCATÁRIA**, será de responsabilidade da **LOCADORA**, que proporcionará os meios adequados para a efetivação desse serviço.

7.4. ABERTURA DE CHAMADOS

Os chamados deverão ser efetuados por meio do sistema disponibilizado pela **LOCADORA**. Para tanto, recomenda-se que a **LOCATÁRIA** indique apenas uma única pessoa responsável pela coordenação dos chamados, de forma a otimizar e agilizar o andamento dos serviços prestados.

8. INDEPENDÊNCIA DAS PARTES

A **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** são pessoas jurídicas distintas e independentes entre si, tanto administrativa quanto financeiramente, portanto qualquer registro fiscal e contábil serão independentes, respondendo cada uma pela parte que lhe compete; não existindo qualquer coligação, consórcio ou controle societário entre as partes contratantes. Portanto, a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA** responderão com seus nomes, e seu capital nas obrigações contraídas durante a validade do presente contrato.

8.1. Fica a **LOCATÁRIA** isenta de qualquer responsabilidade junto aos poderes públicos e terceiros, de quaisquer obrigações civis, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, etc., contraídas pela **LOCADORA**, ficando esta, obrigada a cumprir exclusivamente, com recursos próprios, por estas obrigações

8.1.1. Em caso de responsabilização da **LOCATÁRIA** quanto às obrigações ora descritas, fica garantido a ela o direito de regresso contra **LOCADORA** pelas quantias que vier a

desembolsar, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes de qualquer ação ou omissão que a **LOCADORA** venha a realizar.

8.2. Este contrato de locação não estabelece entre as partes contratantes nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta, não havendo nenhum vínculo trabalhista, franqueador ou associativo entre a **LOCATÁRIA** e a **LOCADORA**, bem como entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra.

8.3. Dos trabalhos realizados por terceiros, ficarão todas e quaisquer responsabilidades à **LOCADORA**, bem como direitos eventualmente reclamados, isentando, assim, a **LOCATÁRIA** de futuras ações judiciais ou medidas outras quaisquer, que por ventura venha a responder em relação à estes terceiros.

9. RESOLUÇÃO

Constituem motivos justos para qualquer das partes resolver imediatamente o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, a ocorrência dos eventos abaixo relacionados:

- 9.1. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, cabendo à **LOCADORA** receber a importância correspondente aos serviços efetivamente executados;
- 9.2. A falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial da parte adversa, **LOCATÁRIA** ou **LOCADORA**;
- 9.3. Deixar de conduzir seus negócios com normalidade, demonstrando pela prática ou omissão de atos, encontrar-se em estado de pré-insolvência;
- 9.4. Ter títulos justificadamente protestados e não tenham sido solucionados após 5 dias úteis após notificação formal;
- 9.5. Na hipótese de descumprimento, por qualquer das Partes, de quaisquer das cláusulas ou obrigações previstas no presente Contrato, caso a outra parte seja notificada formalmente e não tenha solucionado a pendência em até 5 dias úteis.

10. RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Considerando que a **ambas as partes** desejam consolidar sua imagem como empresa cidadã

na relação com seus clientes, fornecedores e sociedade, garantindo uma política de responsabilidade social que contemple a erradicação de práticas de trabalho ilegal, a erradicação de práticas de discriminação e a proteção e preservação do meio ambiente, as Partes do presente Contrato obrigam-se à:

10.1. Proteção e preservação do meio ambiente: Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais; e implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços nesse sentido.

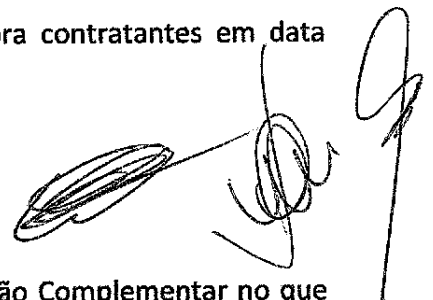
11. DA RESCISÃO, DISTRATO e RENÚNCIA

O presente contrato poderá ser extinto por:

- 11.1. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, em caso de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência da **LOCATÁRIA**, autorizando desde já, a retirada dos equipamentos, ficando o signatário da **LOCADORA** como fiel depositário dos referidos equipamentos, objeto do presente contrato.
- 11.2. Se a **LOCATÁRIA** deixar de pagar o aluguel por 2 meses consecutivos ou intercalados no seu vencimento sob pena de multa conforme estipulado no item 11.3.
- 11.3. O contrato pode ser rescindido a qualquer momento por ambas partes, mediante aviso prévio de 60 dias (sessenta dias).
- 11.4. Este contrato, expressamente, substitui e revoga todo e qualquer contrato, acordo ou entendimento, verbal ou escrito, havido entre as partes ora contratantes em data anterior a sua celebração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente contrato é regido pelo Código Civil e Legislação Complementar no que couber.

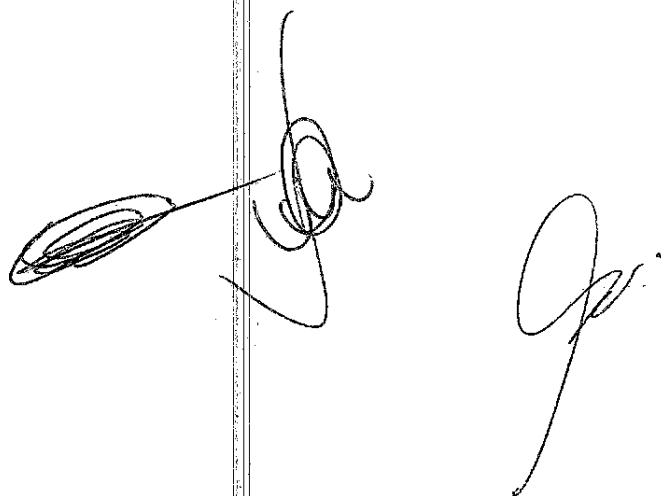


ANEXO I – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA

TABELA 1 – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FRANQUIA

Equipamento	Marca Modelo	Nº Série/Ativo/Depto	Acessórios/ Suprimentos	Franquia	Contador inicial
Impressora color multifuncional	Brother 9330 CDW	U63480A5J635803/ MAATV75591/ Administrativo	MANUAL, CD DE INSTALAÇÃO, CABO DE ENERGIA, CABO USB, DRUM E TONER	Franquia global de 1.500 páginas coloridas	0000

São José dos Campos, 12 de Dezembro de 2016.



Two handwritten signatures are present in the lower right area of the page. The first signature is a large, stylized cursive mark, and the second is a smaller, more legible signature.

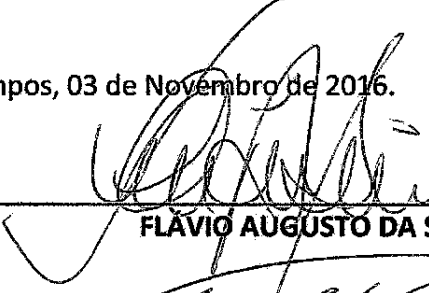
- 12.2. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.
- 12.3. Qualquer tolerância por parte da **LOCADORA** ante o não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato por parte da **LOCATÁRIA**, será considerada mera liberalidade, não implicando, portanto, a desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações, não se constituindo em inovação ou procedimento invocável pela **LOCATÁRIA**.
- 12.4. Este contrato somente poderá sofrer modificação mediante Termo de Aditamento assinado por ambos os contratantes, ressaltando que a invalidade de qualquer disposição contida no presente instrumento, não invalida as demais estipulações descritas.

13.FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir todas as dúvidas e litígios resultantes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que as subscrevem.

São José dos Campos, 03 de Novembro de 2016.



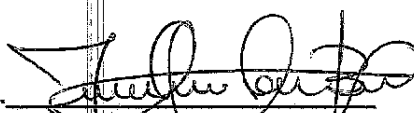
FLAVIO AUGUSTO DA SILVA



MICRO ASSIST INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF/MF:

2. 

Nome: Tatiana de Souza Barbosa
RG: 32.358.434-2
CPF/MF: 288.537.678-39